

LEI “R” N.º 117/00

Dispõe sobre o subsídio dos vereadores do município de Nova Santa Rosa para a legislatura de 2001 à 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores do município de Nova Santa Rosa, para a legislatura de 2001 à 2004 será de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2.º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Art. 3.º A ausência do vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), exceto mediante apresentação de atestado médico.

§ Único: O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 4.º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2001, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de agosto de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal